



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## **LEI Nº 11/2010 DE 26 DE MARÇO DE 2.010**

**“Cria cargos de provimento efetivo, através de concurso público, no quadro de servidores do Município de Lutécia e dá outras providências.”**

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados, no quadro de servidores do Município de Lutécia, os cargos do Programa Saúde da Família - PSF abaixo discriminados, de provimento efetivo, através de concurso público:

✓ **02 (dois) cargos de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a quem compete:**

- I. Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- II. Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e
- III. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:** Curso técnico em enfermagem e registro no COREN.

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos mensais: 769,73 (Setecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

✓ **01 (um) cargo de ENFERMEIRO, a quem compete:**

- I. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femagnet.com.br](mailto:plutecia@femagnet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



- III. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- IV. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- V. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e
- VI. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:** Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos mensais: 998,21 (Novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)

✓ **01 (um) cargo de MÉDICO, a quem compete:**

- I. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II. Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- III. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- IV. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- V. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- VI. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e
- VII. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:** Curso Superior em Medicina e registro no Conselho de Classe.

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos: 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta lei correrão, no exercício de 2010, por conta de excesso de arrecadação que se verificará no exercício e por redução de dotações de custeio, e, nos exercícios de 2.011 e 2.012 constarão do orçamento, com deduções de despesas de custeio, suplementada pela via do Decreto, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 26 de Março de 2.010.

  
*Evaldo Barquilha de Oliveira*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

  
*Odair José Martins Claro*  
Secretário Administrativo